

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90009/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17/04/2026 15:43

Srs.(as) licitantes. Venho tornar público a íntegra do Despacho 1926368 emanado pelo Presidente do TRE/AL, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, que AUTORIZOU a recusa da proposta da empresa adjudicatária, tornando sem efeito o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico TRE/AL n° 90009/2026, bem como determino o regular prosseguimento do certame, com o retorno dos autos ao Senhor Pregoeiro para adoção das providências cabíveis.

Pois bem, segue a íntegra do Despacho 1926368:

"Trata-se de processo administrativo que versa sobre a regularidade da empresa C G André Produções e Eventos, inscrita no CNPJ n° 18.074.072/0001-49, adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico TRE/AL n° 90009/2026.

Conforme informado pela Secretaria de Administração, com base em dados fornecidos pela COLIC (1926063 e 1926085), a referida empresa encontra-se com registros ativos no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, mantendo-se, portanto, em situação irregular.

Nos termos do art. 6º-A da Lei n° 10.522/2002, a existência de registro no CADIN constitui impedimento para a celebração de contrato com a Administração Pública. Em regra, seria cabível a concessão de prazo razoável para a regularização da pendência. Todavia, no caso concreto, verifica-se a existência de circunstância excepcional relacionada ao cronograma fixado para a prestação dos serviços, compreendido entre 27 de abril de 2026 e 6 de maio de 2026, período destinado ao fechamento do cadastro eleitoral, conforme previsto no instrumento convocatório.

Diante dessa limitação temporal, a eventual concessão de prazo para regularização poderia comprometer a execução oportuna do objeto contratual, prejudicando o atendimento da finalidade pública pretendida, qual seja, a adequada prestação dos serviços necessários ao cumprimento do cronograma da Justiça Eleitoral.

Nesse contexto, acolho a manifestação da Secretaria de Administração no sentido de que a proposta da empresa C G André Produções e Eventos não deve ser aceita, impondo-se a revogação dos efeitos do Termo de Homologação do certame, com a consequente reabertura da disputa entre os licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória e as regras previstas no edital, sem prejuízo de comunicação imediata à empresa interessada.

Assim, AUTORIZO a recusa da proposta da empresa adjudicatária, tornando sem efeito o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico TRE/AL n° 90009/2026, bem como determino o regular prosseguimento do certame, com o retorno dos autos ao Senhor Pregoeiro para adoção das providências cabíveis.

À Secretaria de Administração para providências cabíveis.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva

Presidente"

Do exposto, conforme já avisado pelo sistema, reitero que a reabertura do julgamento/habilitação está agendada para o dia 20/04/2026 às 15:30:00 para início da sessão 2 deste Pregão Eletrônico N° 90009/2026.

Incluir Aviso

Fechar